



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35)3701-9242 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

### EDITAL Nº 004/2019/2019

Processo nº 23087.009685/2019-61

**OBJETO:** Edital para seleção de bolsista para o Programa de Apoio a Inclusão

#### PROGRAMA DE APOIO À INCLUSÃO

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (Prace) da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública aos interessados a abertura das inscrições do processo seletivo para o **Programa de Apoio à Inclusão - PAI**, para atuação no Departamento de Direitos Humanos e Inclusão vinculado a CACE no *campus* Poços de Caldas da UNIFAL-MG, localizado no Prédio F, sala B105, e estabelece as normas para a realização do Processo Seletivo, segundo a Resolução CEPE nº 33 de 15/8/2017 ([http://www.unifal-mg.edu.br/secretariageral/files/file/CEPE/2017/Resolucao\\_33-2017.pdf](http://www.unifal-mg.edu.br/secretariageral/files/file/CEPE/2017/Resolucao_33-2017.pdf)):

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **Programa de Apoio à Inclusão** tem como objetivo oferecer apoio ao(a) discente com deficiência ou Transtorno do Espectro Autista – TEA da UNIFAL-MG, por meio da atuação de discentes de apoio, que o (a) auxiliará nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, de forma a contribuir para o alcance do desenvolvimento máximo de seus talentos e habilidades físicas, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

1.2. O *campus* de atuação, os cursos exigidos, bem como o número de vagas, a carga horária e os valores das bolsas estão distribuídos, conforme quadro abaixo:

Quadro 1 - Distribuição de vagas

	<i>Campus</i> de atuação	Curso exigido (a partir do 4º período)	Nº de vagas	Cadastro reserva	C/H semanal	Valor da bolsa
<b>VAGA 1</b>	Poços de Caldas ( <i>campus</i> da UNIFAL-MG em Poços de Caldas)	BICT Engenharia de Minas Engenharia Química Engenharia Ambiental	1	3	20 horas	R\$ 400,00

1.3. Poderão concorrer à bolsa alunos matriculados **a partir do 4º período**, nos cursos descritos no quadro de distribuição de vagas.

1.4. As bolsas são destinadas à execução das atividades do programa, não existindo ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos.

1.5. **Duração da Bolsa:** A bolsa terá duração de 6 (seis) meses, a contar da data da apresentação dos documentos à PRACE, e poderá ser renovada até 3 (três) vezes.

1.6. A renovação da bolsa será feita com base em avaliação realizada pela coordenação do Departamento de Direitos Humanos e Inclusão, ao fim de cada período de vigência, considerando os critérios descritos no regulamento do programa e as demandas dos estudantes atendidos pelo departamento citado.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Da data, local e horário das inscrições:

2.2. Os interessados deverão fazer a inscrição online, no período do dia **31 de maio a 6 de junho de 2019**.

2.3. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: <https://forms.gle/TL9adzmaPrtgD8Fm7> e preencher a ficha de inscrição.

2.4. A inscrição do candidato neste processo seletivo implica o conhecimento, a aceitação e o cumprimento das normas fixadas no presente Edital.

2.5. Não serão aceitos pedidos de inscrição fora do prazo previsto neste Edital.

#### 3. DOS REQUISITOS

3.1. Estar matriculado em um dos cursos presenciais da UNIFAL-MG, conforme quadro do item **1.2** deste edital;

3.2. Ter disponibilidade de horas semanais para o desempenho das atividades como discente de apoio, conforme especificado no quadro do item 1.2 deste edital e na Resolução CEPE nº 33 de 15/8/2017, citada no início do edital;

3.3. Ter disponibilidade para participação do curso de 30 horas sobre as atribuições do discente de apoio;

3.4. Não receber nenhum tipo de bolsa acadêmica vinculada ao ensino, à pesquisa ou à extensão, exceto os auxílios vinculados ao Programa de Assistência Estudantil concedidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis – Prace;

3.5. Não ter sido excluído de forma justificada e comprovada, por desempenho insatisfatório de programas de bolsa de ensino, pesquisa ou extensão, ou qualquer outra modalidade de bolsa oferecida por órgão de fomento;

3.6. Não possuir pendências ou sanções e penalidades disciplinares no âmbito da UNIFAL-MG.

#### 4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

##### 4.1. 1ª Etapa: prova dissertativa

4.1.1. A prova terá valor de 10 pontos assim distribuídos:

4.1.2. A prova dissertativa realizar-se-á no dia **14/06/2018** no período de 9h00 às 11h00, no Prédio B , na sala B105;

4.1.3. A prova dissertativa versará sobre um tema relacionado à área de atuação dos Direitos Humanos e Inclusão e terá duração de 02 (duas) horas.

a) Conhecimento do tema, considerando a bibliografia do anexo 1 deste edital – 40%

b) Organização textual – 20%

c) Coerência – 20%

d) Uso correto da Língua Portuguesa – 20%

4.1.4. Sob pena de desclassificação neste processo seletivo, no início da prova dissertativa, o candidato deverá entregar a cópia do Histórico Escolar completo e atualizado; o Curriculum Lattes atualizado com as devidas cópias dos documentos comprobatórios; declaração de matrícula no semestre/ano vigente.

4.1.5. Os documentos comprobatórios deverão ser entregues em envelope lacrado.

##### 4.2. 2ª Etapa: Análise do currículo

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO	
	NA ÁREA DO PROCESSO SELETIVO	ÁREAS AFINS
Monitoria	2 pontos por semestre	1 ponto
Experiência (Estágio, PET, PIBID, etc.)	2 pontos por semestre	1 ponto
Participação em projetos de pesquisa	1 ponto por projeto	0,5 ponto
Participação em projetos de extensão	2 pontos por projetos	1 ponto
Participação em eventos científicos	0,2 por evento	-----
Apresentação de trabalhos em eventos científicos	0,2 ponto por trabalho	-----
Apresentação de oficinas em eventos	0,5 ponto por oficina	0,2 ponto

##### 4.3. 3ª Etapa: Entrevista a ser realizada pela banca examinadora.

4.3.1. A análise do currículo terá valor de 10 pontos, cabendo ao candidato que obtiver a maior pontuação a nota máxima e aos demais candidatos, nota proporcional.

4.3.2. Será constituída uma banca examinadora, que se responsabilizará pelo processo seletivo e a divulgação do resultado final.

#### 5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Alunos inscritos no Programa de Assistência Estudantil - Prace;

5.2. Maior tempo de experiência na área do processo seletivo;

5.3. O aproveitamento escolar do aluno expresso pelo Coeficiente de Desempenho Acadêmico (CDA).

#### 6. DO RESULTADO

6.1. A classificação final obedecerá à ordem decrescente da média das notas da prova dissertativa e da análise de currículo, considerando a vaga na área inscrita.

6.2. A publicação do resultado final ocorrerá no dia **18/06/2019**, no endereço <http://www.unifal-mg.edu.br/prace/>

6.3. O candidato classificado será convocado, conforme a classificação, obedecendo-se o limite de vagas. Os classificados excedentes poderão ser chamados em caso de desistência.

6.4. Resultados, convocações e demais publicações referentes ao processo seletivo serão disponibilizados no endereço <http://www.unifal-mg.edu.br/prace/>

6.5. O processo seletivo tem validade de um ano, podendo os candidatos classificados ser chamados neste período conforme necessidade do Programa.

6.6. A Prace reserva-se o direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do programa, de acordo com a disponibilidade orçamentária, o número de vagas existentes e a validade do processo seletivo.

#### 7. DOS RECURSOS

7.1. Do resultado final caberá recurso.

7.2. O(a) candidato(a) que desejar recorrer do resultado final deverá protocolar documento de recurso, em até **02 dias úteis** no Setor de Protocolo e Arquivo, endereçado à Prace.

7.3. Localização e horários do Setor de Protocolo e Arquivo da UNIFAL-MG:

a) Sede - Alfenas – Prédio O – Sala 300 A, nos horários das 8h às 11h e das 13h às 17h;

b) Campus Poços de Caldas – Sala K205, nos horários das 8h às 11h e das 13h às 17h;

c) Campus Varginha - Sala B 113, nos horários das 8h às 11h e das 13h às 17h.

#### 8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação, na secretaria da PRACE, Prédio F, sala 110E, os seguintes documentos:

a) Termo de compromisso devidamente preenchido, conforme Anexo 2;

b) Cópia de documento de identidade;

c) Comprovante do CPF (que pode ser obtido em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>)

d) Comprovante de conta bancária que tenha como titular o próprio beneficiário.

e) Comprovante de residência.

8.2. A ausência dos documentos listados no item anterior inviabiliza a inclusão no programa e o posterior pagamento da bolsa, não sendo efetuados pagamentos retroativos.

8.3. Perderá o direito à vaga, o convocado que não se apresentar os documentos necessários para a efetivação da inclusão no programa.

8.4. Não se admitirá, em hipótese alguma, inclusão no programa em caráter condicional, devido à ausência de documentos.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

9.2. Os candidatos classificados e aptos a se inserir no programa são responsáveis pela abertura de conta bancária que tenha como titular o próprio beneficiário, na qual será depositado o valor mensal da bolsa.

9.3. Os discentes de apoio poderão ser excluídos do programa caso não venham a cumprir com as atividades descritas neste edital e na Regulamentação do Programa de Apoio à Inclusão, citada no início deste edital.

9.4. É de responsabilidade exclusiva do discente a observância dos procedimentos e prazos bem como de eventuais alterações relativas a este Edital; das normas que regulamentam o Programa de Apoio à Inclusão na UNIFAL-MG, os respectivos horários de atendimento na Instituição para a apresentação dos documentos exigidos neste Edital.

9.5. A UNIFAL-MG não se responsabiliza por inscrições não efetuadas por motivos relacionados a falhas dos serviços de tecnologias e de comunicação, entrega da documentação prevista fora do prazo e/ou outros motivos de natureza técnica que impossibilitem a consolidação da inscrição.

9.6. Dúvidas sobre o presente edital, que não estiverem contempladas ou que não forem esclarecidas após a leitura na íntegra deste documento e das normativas que o regem, poderão ser enviadas para o e-mail [prace@unifal-mg.edu.br](mailto:prace@unifal-mg.edu.br).

9.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Direitos Humanos e Inclusão e pela Prace.

Alfenas, 30 de maio de 2019.

WELLINGTON FERREIRA LIMA

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Ferreira Lima, Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis**, em 31/05/2019, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0136528** e o código CRC **7792358D**.

## ANEXO 1

### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. (2007) **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. – Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO.

BRASIL. (2008). **Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: MEC/SEESP.

BRASIL (2010) **Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3)** / Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - - rev. e atual. - - Brasília: SDH/PR, 2010.

BRASIL. (2011). **Decreto Nº 7.611**. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República. Casa Civil.

BRASIL (2015). **Lei 13.146**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF: Presidência da República, 2015.

UNIFAL.(2017) **Resolução Nº 33**. Institui e regulamenta o Programa de Apoio à Inclusão do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis da UNIFAL-MG. Alfenas, MG: Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE. Disponível em: [http://www.unifal-mg.edu.br/secretariageral/files/file/CEPE/2017/Resolucao\\_33-2017.pdf](http://www.unifal-mg.edu.br/secretariageral/files/file/CEPE/2017/Resolucao_33-2017.pdf)

CASTANHO, D.M. e FREITAS, S. N. Inclusão e prática docente no ensino superior. In: **Revista Educação Especial** |n. 27 | p. 93-99| 2006 Santa Maria. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.5902/1984686X4350>

## ANEXO 2

### TERMO DE COMPROMISSO

O(a) acadêmico (a) \_\_\_\_\_, portador do CPF Nº \_\_\_\_\_, regularmente matriculado(a) no curso de graduação em \_\_\_\_\_, número matrícula \_\_\_\_\_, *campus* \_\_\_\_\_ aprovado em processo seletivo para o Programa de Apoio à Inclusão, no \_\_\_\_\_ semestre do ano de \_\_\_\_\_, como Discente de apoio, compromete-se a cumprir as condições fixadas na Regulamentação estabelecida pela Resolução Nº 33, de 15 de agosto de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE e no Edital específico da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis.

A participação no Programa de Apoio à Inclusão não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, mesmo nos casos em que tal participação enseje a concessão de bolsa de estudos durante o período de atuação.

Constituem motivos para o encerramento automático da vigência do presente Termo de Compromisso de Apoio à Inclusão a conclusão, o abandono do curso ou trancamento da matrícula, bem como o não cumprimento da regulamentação do referido programa.

Por estar de acordo, assina este Termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, ficando uma com o discente, uma com o Departamento de Direitos Humanos e Inclusão e a outra com a PRACE.

Rua: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Dados bancários (se bolsista):

Banco: \_\_\_\_\_ Agência nº \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_ Operação: \_\_\_\_\_

Alfenas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Discente de Apoio

\_\_\_\_\_  
Coordenadora do Departamento de Direitos Humanos e Inclusão